

LEI ORDINÁRIA Nº 2000

de 14 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, para os meses de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$110.000,00(cento e dez mil reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2016.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 14 de dezembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2000/2015 - 14 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em